

FATO RELEVANTE

URCA HEDGE FUND ESTRATÉGIA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF n.º 52.649.350/0001-87

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.232.889/0001-90, com sede na Avenida Paulista, n.º 1.793, Bela Vista, na cidade e estado de São Paulo, CEP 01311-200, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório n.º 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, e a **URCA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.818.879/0001.07, com sede na Rua Urussuí, n.º 125, cj. 101/102, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-050, devidamente autorizada pela CVM a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM n.º 17.317, de 12 de agosto de 2019, neste ato representada nos termos do seu contrato social ("Gestora"), na qualidade de instituições administradora e gestora, respectivamente, do **URCA HEDGE FUND MULTIESTRATÉGIA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 52.649.350/0001-87, fundo de investimento imobiliário de responsabilidade limitada, com prazo de duração indeterminado, registrado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), regido pelo seu regulamento vigente ("Regulamento"), pela Lei n.º 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada ("Lei 8.668"), pela Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175") e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe foram aplicáveis ("Fundo"), em cumprimento ao disposto no §3º do artigo 64 da Resolução 175, vem a público comunicar aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral, na forma autorizada pela Cláusula 12.28 do Anexo Descritivo do Regulamento e em conformidade com a deliberação no âmbito da Consulta Formal apurada em 14 de junho de 2024, que será realizada a alteração e migração do mercado em que as Cotas do Fundo são atualmente negociadas, do mercado balcão para o segmento de bolsa ("Tombamento"), de forma que as cotas do Fundo passarão a ser registradas para: (i) distribuição e liquidação no mercado primário por meio do Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA") e do escriturador, conforme o caso, e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário exclusivamente por meio do mercado de bolsa, administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

O Tombamento ocorrerá de acordo com o cronograma operacional a seguir:

Ordem dos Eventos	Evento	Datas
1	Deferimento da Listagem do Fundo, Divulgação do Formulário de Liberação (Listado) e Fato Relevante de Suspensão (Balcão)	08/07/2024
2	Suspensão da Negociação (Balcão) e Início da Migração	09/07/2024
3	Conclusão da Migração	12/07/2024
4	Início da Negociação no Listado	15/07/2024
5	Cadastro de Evento de Rendimento no Listado	31/07/2024
6	Pagamento de Evento de Rendimento no Listado (10º dia útil)	14/08/2024

A partir do Tombamento o código de negociação (*ticker*) será o URHF.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo/SP, 08 de julho de 2024.

BANCO DAYCOVAL S.A.

URCA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.